

XVII PLENÁRIO [2022 À 2025]

Presidenta

Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)

Vice-presidenta

Bianca da Cruz Oliveira (CRP-03/13829)

Tesoureiro

Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)

Secretário

Matheus de Souza Santana (CRP-03/18293)

CONSELHEIRAS

Aderilson Anunciação de Oliveira (CRP-03/18594)
Ailena Julie Silva Conceição (CRP-03/15296)
Ana Paula Matos Carregosa (CRP-03/14280)
Angela Maria Sousa de Jesus (CRP-03/14940)
Antônio Marcos Almeida Sampaio (CRP-03/15949)
Bianca da Cruz Oliveira (CRP-03/13829)
Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)
Cintia Palma Bahia (CRP-03/5387)
Clausivanhe Mano Silva (CRP-03/11486)
Dora Teixeira Diamantino (CRP-03/5140)
Elias Fernandes Mascarenhas Pereira (CRP-03/14821)
Glória Maria Machado Pimentel (CRP-03/8457)
Itaynara Rodrigues Silva (CRP-03/21010)
Juliana dos Anjos Pires Santos (CRP-03/13657)
Larissa Fonseca de Souza (CRP-03/21168)
Leisa Mendes de Sousa (CRP-03/3977)
Marcelo Tourinho de Garcia Soares (CRP-03/6731)
Matheus de Souza Santana (CRP-03/18293)
Priscila Barbosa Lins (CRP-03/10214)
Romário Oliveira Lopes (CRP-03/12825)
Ronildo da Cruz Bomfim (CRP-03/20176)
Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)
Wellington Quaresma Lôbo (CRP-03/14827)

COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE PSICÓLOGA ESPECIALISTA

Larissa Fonseca de Souza (CRP-03/21168) - **Coordenação**
Fabrícia Pereira da Silva (CRP-03/1735)
Atanael Ribeiro Silva Weber (CRP-03/13293)
Bianca da Cruz Oliveira (CRP-03/13829)
Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)
Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Irani Santos Silva (CRP-03/15823) – Analista Técnica de Psicologia

REVISÃO

Larissa Fonseca de Souza (CRP-03/21168)
Natani Evlin Lima Dias (CRP-03/16212)
Catiana Nogueira dos Santos (CRP-03/10974)
Washington Luan Gonçalves de Oliveira (CRP-03/18055)

1ª Edição, setembro de 2025.

REGISTRO DE PSICÓLOGA ESPECIALISTA CRP-03

APRESENTAÇÃO

Você, psicóloga ou psicólogo, sabia que pode registrar a sua especialidade na sua Carteira de Identidade Profissional? Sabe quais são as especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia? Sabe o que é necessário para conseguir esse registro de especialista?

As respostas para essas e outras perguntas você encontra nesse guia, que foi elaborado a partir das principais dúvidas que chegam na Comissão de Análise para concessão do Registro de Psicóloga Especialista do CRP-03. Desta forma, serve como propósito de elucidação e orientação a respeito do tema.

A Resolução CFP nº 23, de 13 de outubro de 2022, institui condições para concessão e registro de psicóloga especialista; reconhece as especialidades da psicologia e revoga as Resoluções CFP nº 13, de 14 de setembro de 2007; nº 3, de 5 de fevereiro de 2016; nº 18, de 5 de setembro de 2019.

LEIA A [RESOLUÇÃO CFP Nº 23/2022 NA ÍNTEGRA](#)



Sumário

- 5 ____ 1. É obrigatório incluir o Registro de Psicóloga Especialista na Carteira de Identidade Profissional (CIP)?
- 5 ____ 2. O que é necessário para solicitar o Registro de Psicóloga Especialista no CRP-03?
- 6 ____ 3. Quais os documentos necessários para comprovar o conhecimento teórico-metodológico?
- 6 ____ 4. Quais os documentos necessários para comprovar a experiência profissional?
- 8 ____ 5. Como solicitar o Registro de Psicóloga Especialista no CRP-03?
- 8 ____ 6. Após solicitar o registro de especialidade, qual o prazo de análise?
- 8 ____ 7. A comprovação de trabalho voluntário e estágio é válida para comprovação de atuação profissional?
- 8 ____ 8. Como comprovar a experiência profissional em Psicologia de Tráfego se o Registro de Psicóloga Especialista é condição obrigatória para o credenciamento junto ao Detran?
- 9 ____ 9. Como saber se a minha pós-graduação é reconhecida pelo CRP-03?
- 9 ____ 10. Posso realizar o requerimento com a declaração de conclusão do curso de pós-graduação?
- 9 ____ 11. Posso solicitar o registro de Psicóloga Especialista com diploma de mestrado ou doutorado?
- 9 ____ 12. Como faço para me inscrever no concurso de provas e títulos do CFP?
- 9 ____ 13. Após realizar o concurso de provas e títulos, como faço para obter o registro de Psicóloga Especialista?
- 10 ____ 14. Quais as especialidades posso solicitar o registro?
- 10 ____ 15. Quantas especialidades posso incluir na minha CIP?
- 10 ____ 16. Em caso de documentação incompleta ou não validada pela CARPE, o que acontece?
- 11 ____ 17. O que acontece após ter o meu registro de psicóloga especialista deferido?
- 11 ____ 18. Como faço para emitir a declaração com a informação do registro de psicóloga especialista?
- 11 ____ 19. Como faço para obter uma nova CIP com o registro de psicóloga especialista?
- 11 ____ 20. Caso o meu requerimento seja indeferido, como posso recorrer?

1. É obrigatório incluir o Registro de Psicóloga Especialista na Carteira de Identidade Profissional (CIP)?

O Registro de Especialista em Psicologia não constitui condição obrigatória para o exercício profissional, mas atesta o reconhecimento da atuação da psicóloga ou do psicólogo à determinada área da especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 23/2022).

A obrigatoriedade do registro de especialista, como condição para atuar na área, ocorre apenas com a Psicologia de Tráfego para o credenciamento da psicóloga junto ao Detran, devido a uma exigência do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), através da Resolução CONTRAN 927/2022.

Assim, em todas as outras 12 especialidades regulamentadas pela Resolução CFP nº 23/2022, o registro de especialista é um direito da psicóloga e não uma exigência.

2. O que é necessário para solicitar o Registro de Psicóloga Especialista no CRP-03?

O Registro de Especialidade segue a Resolução CFP nº 23/2022 que versa sobre condições para concessão de registro de psicóloga especialista. Para que seja realizado registro junto ao CRP-03, a profissional deverá:

- Possuir mais de 2 (dois) anos de inscrição em Conselho Regional de Psicologia;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos;
- Apresentar documentos para comprovação de conhecimento teórico-metodológico e exercício profissional conforme a sua situação:

Situação 1 – Conclusão de curso de Especialização após 02/01/2023 (lato sensu, ofertado por Instituição de Ensino Superior – IES credenciada pelo MEC ou Sistemas de Ensino dos Estados e do Distrito Federal) e comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na especialidade requerida.

Situação 2 – Aprovação em Concurso de Provas e Títulos do CFP e comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na especialidade requerida.

Situação 3 – Conclusão de curso de Especialização até 01/01/2023 (lato sensu, ofertado por IES credenciada pelo MEC ou Sistemas de Ensino dos Estados e do Distrito Federal) e cumprir todos os requisitos como ter os dois anos de inscrição no CRP na época. Nesse caso em específico, a profissional se enquadra na Resolução CFP 13/2007 e não será obrigatório a comprovação de experiência profissional pelo direito adquirido antes da normativa vigente conforme Art. 12 da Resolução CFP nº 23/2022.

Situação 4 – Conclusão de pós-graduação lato sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC como Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia. As atividades práticas desenvolvidas nesses programas comprovam o efetivo exercício profissional conforme Resolução CFP nº 17/2025.

OBS: Ressaltamos que as disciplinas cursadas no curso de especialização ou no programa de residência, assim como a comprovação de experiência profissional, devem ter correlação com a especialidade solicitada pela profissional. Ver as ementas das especialidades no Anexo I da Resolução CFP nº 23/2022.



3. Quais os documentos necessários para comprovar o conhecimento teórico-metodológico?

A profissional poderá comprovar através da conclusão de curso de pós-graduação na área da especialidade requerida, aprovação em prova de especialista promovida pelo Conselho Federal de Psicologia ou conclusão de pós-graduação como Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia. Deverá apresentar os documentos listados abaixo:

3.1 Curso de Especialização:

- Certificado de conclusão do curso de especialização com autenticação digital ou declaração de veracidade da instituição com assinatura digital;
- Histórico escolar do curso de especialização, que deve conter as seguintes informações:
 - Ato legal de credenciamento da instituição no MEC ou nos Sistemas de Ensino dos Estados e do Distrito Federal;
 - Identificação completa do curso de especialização, período de realização, duração total, com especificação da carga horária.

3.2 Concurso de especialista, promovido pelo Conselho Federal de Psicologia:

- Homologação do resultado final do concurso de especialistas.

3.3 Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia

- Certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia com autenticação digital ou declaração de veracidade da instituição com assinatura digital;
- Histórico escolar do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia, que deve conter as seguintes informações:
 - Ato legal de credenciamento da instituição no MEC ou nos Sistemas de Ensino dos Estados e do Distrito Federal;
 - Identificação completa do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Psicologia, período de realização, duração total, com especificação da carga horária.

4. Quais os documentos necessários para comprovar a experiência profissional?

A profissional deverá apresentar os documentos exigidos pela Resolução CFP nº 23/2022 de acordo com a sua modalidade laboral.

A Resolução CFP nº 23/2022 dispõe em sua Seção V, Art. 7º quanto aos documentos comprobatórios do exercício profissional nas modalidades laborais:

4.1 Modalidade Laboral Empregada

Declaração do empregador constando obrigatoriamente:



- Identificação do empregador com endereço completo e CNPJ da empresa;
- Citação do cargo que ocupo ou ocupei assinado pelo responsável legal do setor de registro de funcionários, constando CPF do assinante;
- Função que exerci com descrição das atividades e período.

4.2 Modalidade Laboral Estatutária

Apresentar todos os seguintes documentos obrigatórios:

- Portaria ou documento público que indique minha nomeação;
- Declaração do período de trabalho, nome do cargo com a descrição das atividades desenvolvidas ratificada pelo respectivo órgão público.

4.3 Modalidade Laboral Autônoma

Apresentar ao menos três dos seguintes documentos obrigatórios:

- Prova de inscrição no INSS comprovando exercício profissional durante o tempo correspondente e prova de inscrição na Secretaria da Fazenda Municipal (ISS) indicando exercício profissional durante o tempo correspondente;
- Declaração de 3 psicólogas ativas há, pelo menos, 5 anos no CRP, constando assinatura, nome completo, endereço, e CPF da declarante, indicando que possuo experiência com a especialidade no período correspondente;
- Declaração emitida pelo CRP, com informação sobre o período em que atuei como responsável técnica por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada;
- 2 declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida;
- Declaração de vinculação na qualidade de membro, aluna, docente ou associada à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, 5 anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida;
- Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada, contendo remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados correlatos à área da especialidade requerida.

4.4 Modalidade Laboral Pessoa Jurídica

Apresentar todos os seguintes documentos obrigatórios:

- Contrato social ou ato constitutivo da empresa em que consta como sócia ou proprietária;



- Certidão de regularidade;
- Ao menos 3 documentos elencados acima na comprovação para autônoma/o.

4.5 Modalidade Laboral Supervisora de Estágio

Apresentar todos os seguintes documentos obrigatórios:

- Declaração sobre o período de trabalho, o programa e a ementa disciplinar do estágio supervisionado, ratificada pelo responsável direto do curso;
- Documento de credenciamento da IES ao qual pertence o curso, expedido pelo MEC ou Sistemas de Ensino dos Estados e do DF, nos termos da lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Obs: Para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência profissional na especialidade requerida, pode-se computar a soma do tempo de atividade exercida em qualquer uma das modalidades laborais.

5. Como solicitar o Registro de Psicóloga Especialista no CRP-03?

O Requerimento de Especialista é realizado através do site do CRP-03 (<https://crp03.org.br/servicos/pessoa-fisica/concessao-do-registro-do-titulo-de-especialista/>). Os documentos para comprovação de conhecimento teórico-metodológico e exercício profissional devem ser anexados em formato PDF.

6. Após solicitar o registro de especialidade, qual o prazo de análise?

De acordo com o art. 6º, parágrafo 3º da Resolução CFP nº 23/2022: “O Conselho Regional de Psicologia deferirá ou indeferirá o registro de Psicóloga(o) especialista, mediante decisão plenária, em até 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo do requerimento”.

7. A comprovação de trabalho voluntário e estágio é válida para comprovação de atuação profissional?

A comprovação de trabalho voluntário e estágio não se configura como comprovação do exercício profissional necessária para o deferimento do registro de especialidade conforme a Resolução CFP nº 23/2022.

8. Como comprovar a experiência profissional em Psicologia de Tráfego se o Registro de Psicóloga Especialista é condição obrigatória para o credenciamento junto ao Detran?

A profissional poderá comprovar o exercício profissional pelo período mínimo de dois anos na área da especialidade ou em área correlata. Sendo assim, para o registro de especialista em Psicologia de Tráfego é necessário que a psicóloga comprove prática profissional no contexto da mobilidade humana, do tráfego e dos meios de transportes, como por exemplo consultorias na área, ações e intervenções de educação para o tráfego, desenvolvimento de estudos, pesquisas e assessoria para elaboração e implementação de Políticas Públicas, ações inclusivas e de acessibilidade relativas à mobilidade humana e tráfego nos diferentes modais e/ou avaliação psicológica que atenda aos constructos indicados para a CNH, de acordo com a Resolução CFP Nº 1/2019 e as normativas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e dos Departamentos de Trânsito (Detran), por exemplo avaliação psicológica para porte de arma de fogo e em outros contextos.

9. Como saber se a minha pós-graduação é reconhecida pelo CRP-03?

É necessário observar se a instituição segue as normas do MEC, bem como possui cadastro de sua especialização junto ao órgão. Para realizar a consulta, basta acessar a plataforma e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>), colocar o nome da IES ou sigla, o estado e clicar em pesquisar. Depois que aparecer o nome da IES, clicar na lupa para abrir e verificar as informações necessárias em Detalhes da IES (informações gerais sobre a instituição), Ato Regulatório (documentos de credenciamento da faculdade) e Especialização (informações sobre o curso).

10. Posso realizar o requerimento com a declaração de conclusão do curso de pós-graduação?

A Resolução CFP nº 23/2022 exige a apresentação do certificado de conclusão de curso de especialização. Desse modo, não é possível realizar o requerimento com a declaração de conclusão do curso.

11. Posso solicitar o registro de Psicóloga Especialista com diploma de mestrado ou doutorado?

Conforme a Resolução vigente, é necessária a conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em nível de especialização conforme estabelecido na Resolução CNE/CES nº 01/2018, não sendo abarcado, portanto, as pós-graduações Stricto Sensu que compreendem programas de mestrado e doutorado.

12. Como faço para me inscrever no concurso de provas e títulos do CFP?

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) promove anualmente um Concurso de Provas e Títulos para a Obtenção do Registro Profissional de Especialista em Psicologia. Quando lançado o edital, é divulgado amplamente nas redes sociais do CFP e dos Conselhos Regionais.

12.1 O Concurso tem como base a Resolução CFP nº 23/2022, tendo como requisitos básicos:

- 02 anos de inscrição em Conselho Regional de Psicologia e estar com a inscrição ativa;
- Estar em pleno gozo dos direitos;
- Ter prática profissional na área ou em área correlata conforme a Resolução CFP nº 23/2022.

13. Após realizar o concurso de provas e títulos, como faço para obter o registro de Psicóloga Especialista?

Após homologada a aprovação no concurso de provas e títulos promovido pelo CFP, durante o prazo de validade do concurso, a profissional deve dar entrada no Conselho Regional de Psicologia da Bahia (CRP-03), que procederá à análise da documentação apresentada e emitirá um parecer conclusivo sobre a concessão do Registro de Psicóloga/o Especialista.

14. Quais as especialidades posso solicitar o registro?

Abaixo, constam as especialidades que foram regulamentadas pela Resolução CFP nº 23/2022. Caso seu diploma seja de outra especialidade, poderá solicitar o regis-



tro em área correlata que será submetido à análise da CARPE.

- Psicologia Escolar/Educacional 
- Psicologia Organizacional e do Trabalho 
- Psicologia de Tráfego 
- Psicologia Jurídica 
- Psicomotricidade 
- Psicologia do Esporte 
- Psicologia Clínica 
- Psicologia Hospitalar 
- Psicopedagogia 
- Psicologia Social 
- Neuropsicologia 
- Psicologia em Saúde 
- Avaliação Psicológica 

15. Quantas especialidades posso incluir na minha CIP?

Poderão ser registradas até duas especialidades na Carteira de Identidade Profissional (CIP), sendo possível a alteração por outra a qualquer tempo, mediante pagamento de nova taxa de solicitação de registro de especialista. A profissional poderá solicitar o pedido de registro de quantas especialidades puder comprovar efetivo exercício profissional e conhecimento teórico-metodológico. Em casos de solicitação de concessão de mais de um registro de especialista, a profissional deverá encaminhar a documentação separadamente.

16. Em caso de documentação incompleta ou não validada pela CARPE, o que acontece?

Nesses casos, A CARPE encaminhará à profissional solicitante uma diligência por e-mail solicitando as documentações faltantes para dar andamento ao processo de concessão do registro de psicóloga especialista que deverá ser respondido dentro do prazo de 30 dias corridos, sob pena de indeferimento.

17. O que acontece após ter o meu registro de psicóloga especialista deferido?

Após o deferimento do Registro de Psicóloga Especialista, o CRP-03 procederá ao devido registro fa-



zendo-o constar na Carteira de Identidade Profissional (CIP), sendo necessário o pagamento de uma taxa pela profissional de acordo com a tabela do CRP-03.

18. Como faço para emitir a declaração com a informação do registro de psicóloga especialista?

A Declaração pode ser obtida através do site do CRP-03:

<https://cfp.brctotal.com/crp03/pgsRequerimento/SelecionaRequerimento.aspx>

18.1 Para emitir a Declaração de Especialista siga o seguinte caminho após clicar no link acima:

Digite seu CPF e senha e clique em entrar > Certidões > Certidão de Regularidade de Inscrição com Registro de Especialista > Avançar > Imprimir Certidão.

Apenas são emitidas Declarações para as profissionais regulares. Caso não consiga emitir sua Declaração, verifique sua regularidade financeira. Poderá consultar através do link no campo anuidades: https://cfpservicos.brctotal.com/crp03_servicosonline/login/main2.aspx

19. Como faço para obter uma nova CIP com o registro de psicóloga especialista?

Para a produção da sua CIP é necessário realizar a Captura Biométrica. Consulte no site as informações para o seu atendimento.

Após realizar a Captura Biométrica contará o prazo de 45 dias (úteis) para emissão da sua CIP. Assim que sua Carteira Profissional estiver disponível será encaminhado e-mail pelo Setor de Atendimento com demais orientações.

20. Caso o meu requerimento seja indeferido, como posso recorrer?

A profissional poderá solicitar recurso ao Conselho Federal de Psicologia. Para tanto, deverá elaborar o recurso e protocolar junto ao CRP-03 para que a autarquia encaminhe, juntamente com a cópia dos documentos anexados ao processo em questão, para a devida apreciação e análise do Conselho Federal de Psicologia. Os recursos são recebidos pelo e-mail da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) do CRP-03.

